



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.085/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

Aprova loteamento e dá denominação à referida rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar loteamento de duas quadras e uma rua derivadas de prolongamento do Bairro Nossa Senhora do Rosário nesta cidade, na área de 2.626,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), com 04 (quatro) lotes, em terrenos de Terezinha Cândida de Moraes, João Antônio Oliveira, Osni Antônio Oliveira e Tarcísio Francisco da Silva, conforme projeto geométrico em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A rua aberta no loteamento de que trata o artigo anterior passa a denominar-se: Rua Antônio José de Oliveira.

Art. 3º - Ficam os proprietários dos terrenos que constituem o loteamento referido no artigo 1º responsáveis pela implantação da infraestrutura dos lotes e pela observância da Legislação Ambiental.

Parágrafo Único – As obras de infraestrutura a que se refere o caput do presente artigo, consistentes na abertura de vias de circulação, escoamento de águas pluviais, obras de eletrificação urbana, colocação de água e de redes de esgoto, serão realizadas, de modo que até o final do quarto exercício de entrada em vigor da presente Lei estejam totalmente implantadas, sob pena de ser revogada e tornada sem efeito a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de junho de 2.010.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 40A/10

Publicado em 09 / 06 / 10
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904, de 18/08/2001.

Assessora de Gabinete